

Programa ADIS – Programa de Financiamento de Projectos e Acções no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/sida 2007-2010

Candidaturas 2008

O Regulamento do Programa ADIS, publicado em Diário da República a 13 de Dezembro de 2007, entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação (14.12.2007).

Implementado em 2002, este programa têm-se traduzido num empreendimento de estímulo à sociedade civil, através das suas organizações de solidariedade social e de saúde, para realização de projectos de formação, prevenção e apoio social no âmbito da resposta à infecção VIH/sida envolvendo toda a sociedade.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde, a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos, tornou-se necessário elaborar um novo Regulamento que se coadune com os princípios legais agora consagrados.

O montante financeiro disponível para o programa de apoio para 2008 foi fixado através do despacho conjunto n.º 2257/2008 de 24 de Janeiro, do ministro responsável pela área das finanças e do ministro responsável pela área da saúde, num total de € 3.000.000,00 (Três Milhões de Euros).

Este Programa tem como objectivo o financiamento de projectos e acções no âmbito da prevenção e controlo da Infecção VIH/Sida, desenvolvidos por organizações da sociedade civil.

Período de candidaturas

Para projectos e acções a implementar em 2008, é aberto um período de candidaturas excepcional que decorre de 18 de Fevereiro a 18 de Março.

Entidades que podem candidatar-se ao apoio

Pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos que, no âmbito da prevenção da infecção por VIH/sida, actuem nas áreas da saúde e/ou da solidariedade social.

Procedimentos

A apresentação de candidaturas faz-se via Internet, em formulário disponível no sítio oficial da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida (www.sida.pt).

Para proceder à apresentação de candidaturas ao ADIS, a entidade promotora deverá efectuar o registo (apenas uma vez), seguindo as instruções disponíveis no site.

Na posse da senha de acesso, poderá efectuar o login, aceder à área reservada e obter os formulários pretendidos.

Avaliação das Candidaturas

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua acessibilidade ao Programa ADIS e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico-científico, enquanto intervenção que procura melhorar determinadas condições de saúde ou sociais.

A primeira fase, assegura por parte da entidade promotora a existência dos requisitos para aceder ao programa, sendo critério de exclusão o não cumprimento dos mesmos, ou seja, a não verificação de um deles impede que a candidatura seja sujeita à análise técnica prevista na fase seguinte. (Artigo 8º do Regulamento).

A segunda fase assegura a verificação de um conjunto de critérios de avaliação previamente definidos por área de intervenção.

Critérios de Avaliação

A ponderação, de natureza qualitativa, destes critérios, resultará numa decisão técnica final sobre o mesmo.

Para as áreas de **Apoio Social e Extra-Hospitalar** e **Prevenção**, foi estabelecido o mesmo conjunto de critérios de avaliação, a saber:

1. Legitimidade da entidade promotora
2. Pertinência do projecto
3. Formulação de objectivos
4. Selecção do grupo alvo
5. Adequação das metodologias de intervenção
6. Actividades e adequação dos respectivos conteúdos
7. Identificação e caracterização do contexto de intervenção
8. Adequação das instalações, equipamentos e outros recursos materiais da entidade promotora à tipologia do projecto
9. Plano de monitorização e avaliação
10. Sustentabilidade do projecto
11. Parcerias e acordos de colaboração
12. Plano orçamental

Para projectos na área da **Formação**, foi estabelecido os seguintes critérios:

1. Legitimidade da entidade promotora
2. Pertinência do programa ou plano de formação
3. Formulação dos objectivos da formação e a sua avaliação
4. Selecção dos formandos
5. Idoneidade dos formadores

6. Adequação do conteúdo programático da formação às características da população alvo
7. Plano de monitorização e avaliação das acções de formação
8. Parcerias e acordos de colaboração
9. Plano orçamental

Método de avaliação

1. Verificação dos Requisitos de Acessibilidade – Esta fase é assegurada pela CNSIDA e destina-se a verificar, pela análise do formulário de candidatura e restante documentação obrigatória, se a candidatura cumpre os requisitos de acessibilidade ao Programa, estabelecidos no Regulamento.

2. Análise técnica – As candidaturas serão previamente analisadas nas respectivas Administrações Regionais de Saúde, às quais compete elaborar um parecer sobre os projectos no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção das mesmas (data de entrega do formulário impresso e documentação obrigatória).

As candidaturas que obtenham parecer favorável por parte da ARS serão, posteriormente, analisadas pelo Grupo de Avaliadores Externos, que num prazo de 10 dias úteis terá que se pronunciar sobre as mesmas.

Caberá à CNSIDA a decisão final sobre a candidatura e a sua submissão ao Alto Comissariado da Saúde para despacho superior.

Prioridades de investimento

Para 2008, será dada prioridade a projectos que:

- Consubstanciem respostas inovadoras a necessidades devidamente identificadas;
- A desenvolver em território nacional com excepção das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- Nas áreas da prevenção e formação, contribuindo para elevados níveis de protecção da saúde das populações;
- Dirigidos a populações mais vulneráveis, quer por comportamentos de risco assumidos, quer por se encontrarem em situações de exclusão social, discriminação e pobreza, com menor acesso a informação e aos cuidados e serviços de saúde. Serão considerados prioritários Populações Migrantes, Trabalhadores do sexo, Homens que têm sexo com Homens e Utilizadores de Drogas Intravenosas.
- Que promovam a parceria técnica e financeira, no seu desenvolvimento e execução, numa perspectiva de garantir a sua sustentabilidade, após o financiamento do Programa;
- Que apresentem um processo claro e objectivo de monitorização e avaliação e uma descrição compreensiva dos resultados esperados.

- Que revelem uma maior potencialidade de gerar boas práticas que possam vir a integrar, na medida do possível, intervenções mais vastas e sustentáveis.

Sem prejuízo do referido anteriormente, será dada prioridade a projectos que adquiriram a natureza de continuidade ao abrigo de regulamentos anteriores, podendo beneficiar de apoio financeiro até um período que não poderá exceder os 4 anos, durante o qual deverá ser encontrada uma solução que assegure a sua sustentabilidade.

Poderão ainda ser financiados projectos dirigidos a grupos alvos distintos dos referidos, caso a Administração Regional de Saúde correspondente ao território de implementação os venha a considerar claramente uma prioridade de investimento.

Montante financeiro

Os montantes a disponibilizar por região e por tipologia de projecto (em termos de duração) constam do quadro seguinte:

Região	2008		
	Plurianual	Anual (Pontual)	Total/Região
Região Norte	690.000,00 €	44.000,00 €	734.000,00 €
Região Centro	325.000,00 €	13.000,00 €	338.000,00 €
Região LVT	1.390.000,00 €	115.000,00 €	1.505.000,00 €
Região Alentejo	52.000,00 €	3.000,00 €	55.000,00 €
Região Algarve	93.000,00 €	6.000,00 €	99.000,00 €
Nacional	200.000,00 €	69.000,00 €	269.000,00 €
TOTAIS	2.750.000,00 €	250.000,00 €	3.000.000,00 €